PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 030/06 - DE 24 DE JULHO DE 2.006.

Encaminha Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Senhor Presidente:

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 96/06

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

Cumpre ressaltar que o valor adicionado será destinado a Associação dos Servidores Municipais Aposentados de Dracena

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1° da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.

ÉLZIO STELATO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 24/JL/2006 16:44 00005077

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 46/06

CM-66

46/06

PROJETO DE LEI Nº 030 - DE 24 DE JULHO DE 2006.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a atender despesas na seguinte classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria Geral do Dep. Adm. e Recursos Humanos

02 06 01.04 122 0047 2.011 – 3.3.50.41 – Contribuição.....	R$-	6.000,00
Total.....	R$-	6.000,00

§ 1º - Será contemplada a seguinte entidade com o respectivo valor:
a) Associação dos Servidores Municipais Aposentados de Dracena R$- 6.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, abaixo:

Secretaria Municipal de Ind. Com e Habitação

02 10 00.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....	R$-	6.000,00
Total.....	R$-	6.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 24 de julho de 2006.

ÉLZIO STELATO JUNIOR.
Prefeito Municipal